



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3413/00

Denomina Rua **GERALDO LOPES** a atual Rua “2”, do loteamento Jardim Residencial de Suzano, localizada no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo.

Autor : Ver. WALTER ROBERTO BIO Projeto de Lei nº 130-99/00

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se Rua **Geraldo Lopes**, a atual Rua “2” do loteamento denominado Jardim Residencial Suzano, localizada no perímetro urbano do Município de Suzano, descrita como sendo aquela que tem início no alinhamento da Rua dos Maçons e segue pelo seu eixo por uma distância de 287,41 m até o seu final no alinhamento da servidão de passagem pertencente a Petrobrás, tendo em toda a sua extensão uma largura de 10,00m, confrontando pelo lado direito com as quadras “05”e “06”e, do lado esquerdo com as quadras “03”e “04”.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 21 de fevereiro de 2000.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Carlos Alberto Gaggini Secretário Municipal de Administração